



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 933 /2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003



EMENTA “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

LEI Nº 933/2003, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

**"DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA
PROPRIEDADE, PARA A IGREJA
EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE
DEUS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Valdizete Martins Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO A DOAR** para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, uma área com 1.359-56 m² de terreno urbano, dentro de uma área maior medindo 8.109,99 m², (consoante cópia do Título Definitivo Outorgado pelo Intermat), de propriedade do município, conforme descrição do projeto arquitetônico, croqui, memorial descritivo e mapa anexos, que farão parte integrante desta Lei

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.

Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer título para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 28 de Novembro de 2.003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 028 /2003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003



EMENTA "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR IMÓVEL URBANO DE SUA PROPRIEDADE, PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

(Handwritten signature)



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL²

TRABALHO COM PRAZER

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 028/2003, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

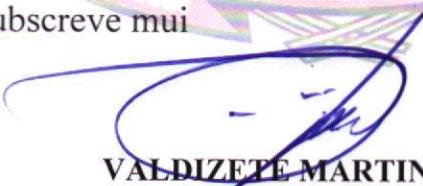
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 028/2003, de 03 de novembro de 2003, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Considerando que o Projeto de Lei em destaque, tem o escopo de contemplar com um imóvel urbano a Igreja Evangélica Assembléia de Deus para que ali possa edificar mais um Templo Evangélico beneficiando assim as comunidades residentes na Cohab São Lourenço, Jardim Vitória e adjacências, que frequentam e cultuam a religião profetizada pela Assembléia de Deus.

Considerando que, os termos constantes no incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminha - lo a essa Casa de Leis, para transforma - lo em lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui



**VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MILTON FERREIRA JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA - MT
JACIARA - MT**



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

PROJETO DE LEI Nº 028/2003, DE 03 NOVEMBRO DE 2003

"DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA DOAR
IMÓVEL URBANO DE SUA
PROPRIEDADE, PARA A IGREJA
EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, **Valdizete Martins Nogueira**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO A DOAR para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, uma área com 1.359-56 m² de terreno urbano, dentro de uma área maior medindo 8.109,99 m², (consoante cópia do Título Definitivo Outorgado pelo Intermat), de propriedade do município, conforme descrição do projeto arquitetônico, croqui, memorial descritivo e mapa anexos, que farão parte integrante desta Lei

Parágrafo 1º - A DOAÇÃO de que trata o "caput" deste artigo, fica condicionada ao Projeto e Construção, pelo DONATÁRIO, no imóvel a ser doado.

Parágrafo 2º - O Projeto e Construção, de que trata o Parágrafo Primeiro deste artigo, deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) meses, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização legislativa.



JACIARA GOVERNO MUNICIPAL

TRABALHO COM PRAZER

Parágrafo 3º - Caso não sejam cumpridas todas as condições estabelecidas pelos parágrafos anteriores deste artigo, o imóvel doado reverterá a favor do doador, independente de qualquer título para este, ficando o DONATÁRIO obrigado a conceder a escritura pública ou qualquer documento necessário para a efetivação desse retorno.

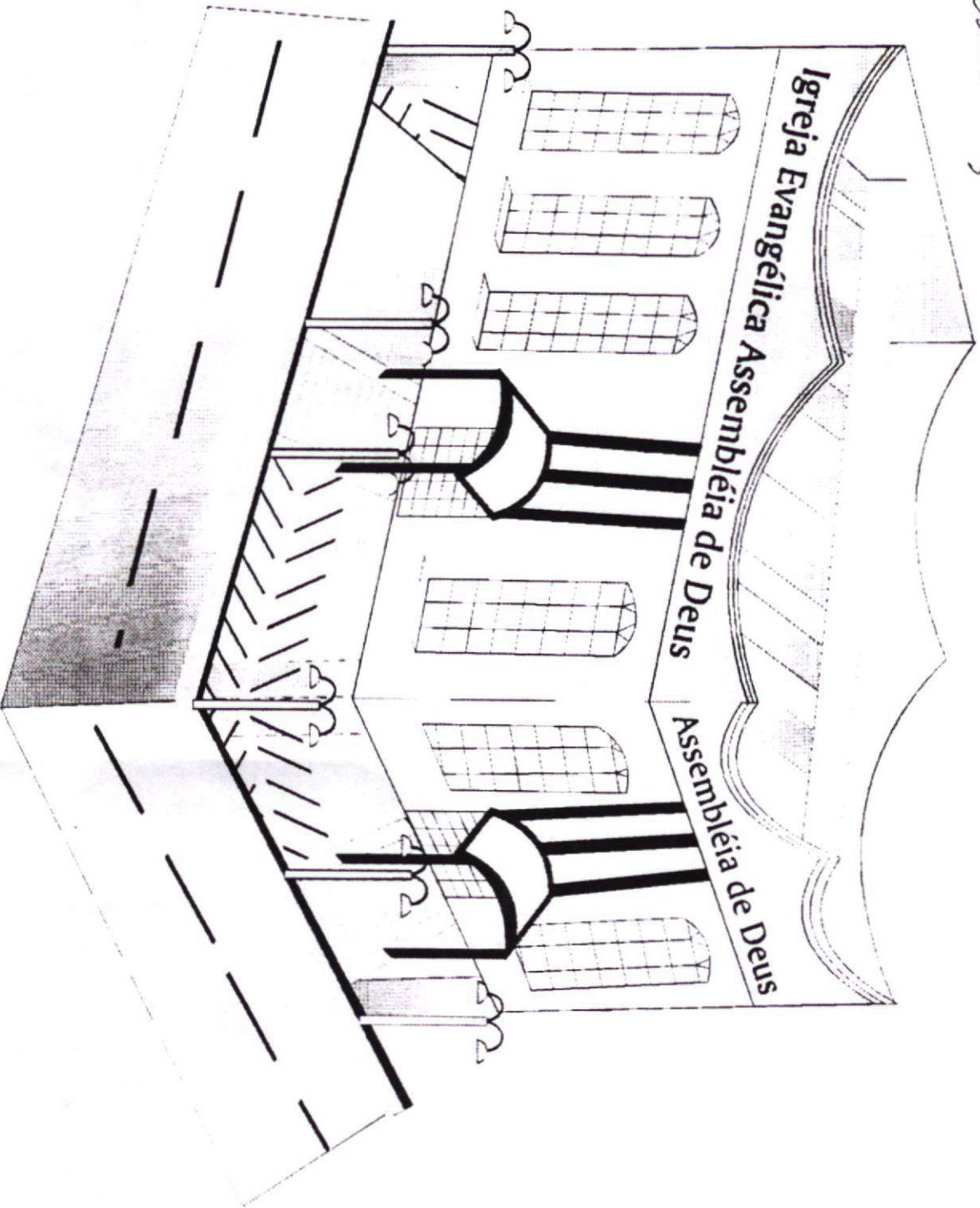
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 03 de Novembro de 2.003

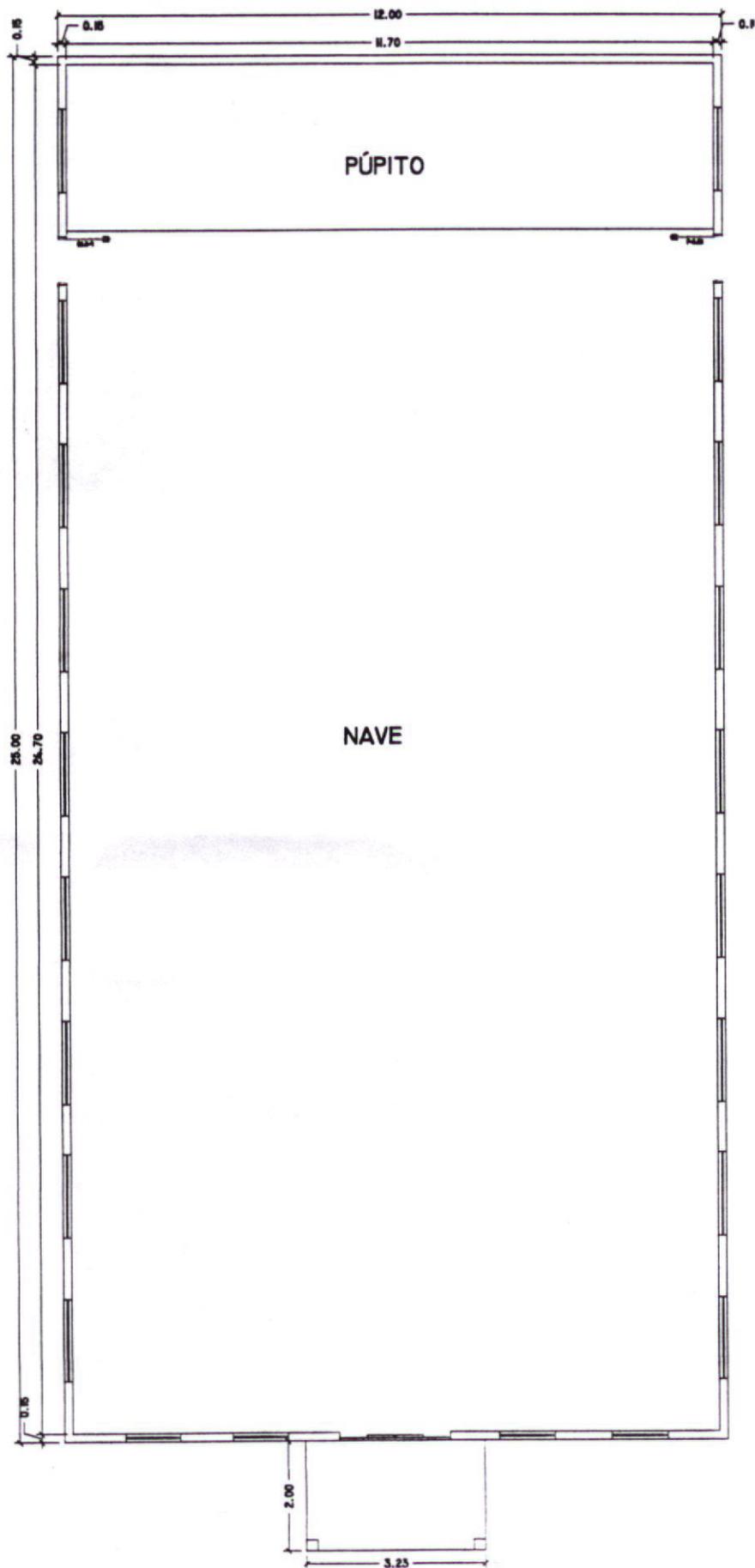


COHAB SÃO PAULO
Cidade Cochabamba

LOCAL. COHAB. SÃO JOÃO RINÇÃO



PROPRIETÁRIO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
LOCAL: COHAB SÃO LOURENÇO



COLÉGIO

CAMPUS DE FUTEBOL

RUA "A"

33,00 m 185° 38' 20"

RUA PRINCIPAL



FOLHA		"IMÓVEL"	
UNICA		"Área Para Ser Doadá"	
		"PROPRIETÁRIO"	"ÁREA" 1.359-56 m ²
		ASSEMBLÉIA DE DEUS	
"DATA" 26/03/03	"ESTADO" MATO GROSSO	"MUNICÍPIO" JACIARA	"ESCALA" 1/500
"RT" <i>Just. Apurcudo aos Sumas</i> CREA - Nº 5.324 T.D. 14º Reg.		"DESENHO"	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

TÍTULO DEFINITIVO Nº 29700

**Título Definitivo que o Governo do Estado
outorga através do Instituto de Terras a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACIARA-MT.**

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual, criada pelo Decreto nº 775 de 23 de novembro de 1.976, responsável pela regularização Fundiária do Estado de Mato Grosso, sucessor da Carteira Fundiária da Extinta COHAB/MT - Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, considerando o que consta no processo administrativo do Programa Cidade Cidadã, PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA "TEQUENFIM", considerando o disposto na Lei nº 7.199 de 09 de dezembro de 1.999; da Lei nº 6.763 de 02 de abril de 1.996; da Lei nº 2.408 de 28 de junho de 1.965, e nos termos da Lei nº 7.647 de 18 de março de 2.002, OUTORGA o Título Definitivo de Propriedade a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, inscrita no C.N.P.J. nº 03.347.135/0001-16, a proceder o devido registro do Título junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Jaciara-MT, referente ao Conjunto Habitacional São Lourenço, devidamente registrado sob a matrícula nº R/2.447, do livro nº 2-H, fls. 47, da Área denominada "C", com a área de 8.109,99m², cujas dimensões e confrontações são as seguintes:

**AO NORTE: RUA A COM 76,60M;
AO SUL: RUA CECILIO JESUS GAETA COM 61,36M;
AO LESTE: RUA PRINCIPAL COM 151,97M;
AO OESTE: ÁREA REMANESCENTE 103,04M.**

O registro desse Título fica vinculado à apresentação do comprovante do recolhimento do I.T.B.I. Nº 291/03; Certidão Nº 327/03; Todas Expedidas Pela Mesma Prefeitura Municipal Local, em data de 05/08/2.003. E por estar de acordo, aceita o (a) Outorgado (a) o presente Título assinado em 02 (duas) vias.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2.003.

Blairo Borges Maggi
Blairo Borges Maggi

Governador do Estado do Mato Grosso

Terezinha de Souza Maggi
Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Emprego e Cidadania

Jair Matiano
Jair Matiano

Presidente do INTERMAT

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LÚCIA VICTOR COELHO
 Tabeliã Titular

Apresentado às 15:20 HORAS

Página 047 do Protocolo

Sob nº 32.240 de ordem

Inscrição de Fls. 129 do livro nº 2-AN

Sob nº B/11.429

Jaciara - MT 11 / 08 / 2003



Lúcia V. C. Daleffe
 Lúcia Victor Coelho Daleffe
 Escrivão Autorizada
 Cartório do 1º Ofício
 Jaciara - MT

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE Lei 028/03

ASSUNTO _____

PROTOCOLO GERAL Nº 0044
PROCESSO Nº 0044

LIDO NA REUNIÃO Ordinária

SESSÃO, DIA 05 / novembro 2003


LUIZ MAURICIO B. BONVINI
OF. TÊC. ADMINISTRATIVO

OBS: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminho para o Presidente proceder aos
trabalhos legais. em 05/11/2003

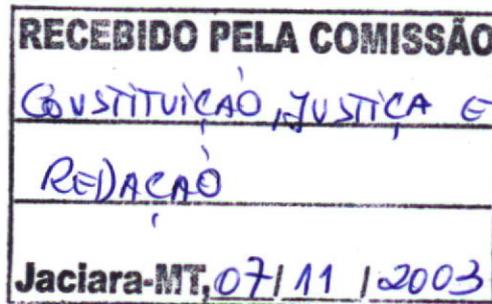
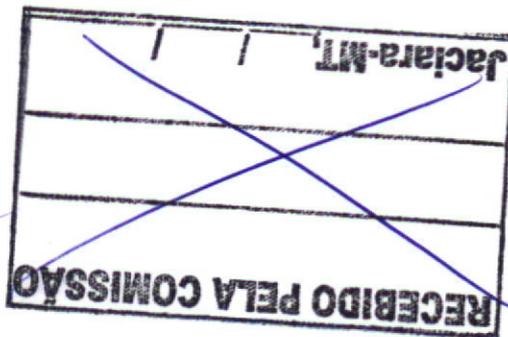
~~Lúiz Maurício B. Bonvini~~
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Ao SETOR ADMINISTRATIVO: -

Favor encaminhar para a Comissão de
Constituição e Justiça para EXAMAR parecer.

Milton Ferrelra Júnior $\frac{06}{11/03}$
Milton Ferrelra Júnior
Presidente

Encaminho para a
Comissão de Constituição,
Justiça e Redação



Rodrigo Francisco
07/11/03

Rui G. Delle
NOMEIO REÇATOR O VEREADOR
RODRIGO FRANCISCO. *Rui G. Delle*

E-mail: cmjac@vsp.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 0044

PROTOCOLO Nº 0044

PROJETO DE LEI Nº 028, de 03 de novembro de 2003.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Constitui matéria da proposição em tela a doação de área de terreno urbano do Município localizada na Cohab São Lourenço à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para a construção de um templo naquele local. A doação está condicionada à escrituração do imóvel; ao prazo de 12 (doze) meses para a conclusão da obra, sob pena de a donatária conceder escritura pública de devolução do terreno.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise cumpre o que determina a Lei Orgânica, via do parágrafo único do seu artigo 19, restando, tão somente, para o objetivo desejado, o cumprimento na obtenção da maioria qualificada.

Isto posto, não há obstáculo quanto à Constituição e está de pleno acordo com a norma acima citada e estampada na Lei Orgânica Municipal.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2003.


VER. RODRIGO FRANCISCO
Secretario – Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:

Rodrigo Francisco

O Ver. RODRIGO FRANCISCO – Secretário e relator: pelas conclusões;

Luz Gonzaga Pivetta

O Ver. LUIZ GONZAGA PIVETTA - Presidente: com as conclusões do relator;

Iron Rezende Andrade

O Ver. IRON REZENDE ANDRADE – Vice – Presidente: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 028/03, de autoria do Poder Legislativo, pela sua Constitucionalidade e Legalidade.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2003.

Rodrigo Francisco

VER. RODRIGO FRANCISCO
Secretário – Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Envio para a Banc.

Potência Urbana e Espec

Arbente

18/11/2005

RECEBIDO PELA COMISSÃO
Paula Almeida Silva
AS 17:00 HS.
Jaciara-MT, 19/11/03

NOMEIO RELATOR DO PROJETO DE LEI
28/03 - DE 03 DE NOVEMBRO DE 2003

O VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO

19/11/2003

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 0044
PROTOCOLO Nº 0044
PROJETO DE LEI Nº 028, de 03 de novembro de 2003.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

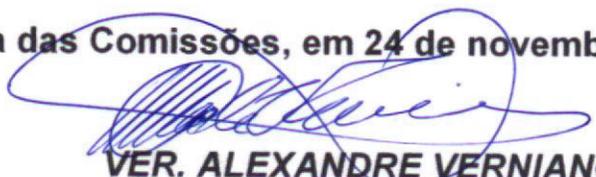
A matéria em exame dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para a doação de área de terreno urbano do Município de Jaciara, localizado na Cohab São Lourenço, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para a construção de um templo naquele local.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, por ser de extrema importância para o município bem como a comunidade do respectivo bairro vem atender o anseio daqueles moradores através da construção de uma belíssima Igreja, cuja planta está anexa ao Projeto. Poderá, com essas instalações, facilitar a vida e a manifestação religiosa não só pela localidade mais próxima àqueles fiéis como também evitará a travessia da perigosa BR 364, pois não são todas as pessoas que se utilizam da passarela. Também podemos ressaltar que, além de ser uma bela igreja evangélica que valorizará ainda mais o município, esta instituição estará atendendo a crescente demanda de fiéis que são orgulho de nossa cidade. Podemos lembrar que o respectivo terreno está ocioso e sem projetos para utilizá-lo há muito tempo e esta obra em nossa avaliação é mais que oportuna e conveniente.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2003.


VER. ALEXANDRE VERNIANO
Vice-Presidente – Relator

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE.

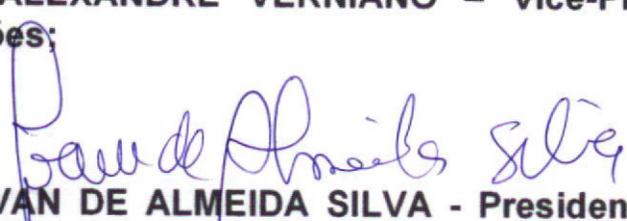
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:



O Ver. **ALEXANDRE VERNIANO** – Vice-Presidente e relator: pelas conclusões;



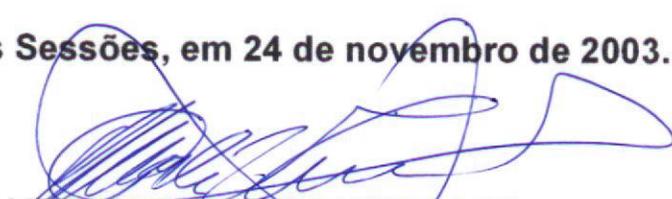
O Ver. **IVAN DE ALMEIDA SILVA** - Presidente: com as conclusões do relator;



O Ver. **RURALDO NUNES MONTEIRO** – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 028/03, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2003.



VER. ALEXANDRE VERNIANO
Vice-Presidente – Relator

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO Nº 0044
PROTOCOLO Nº 0044
PROJETO DE LEI Nº 028, de 03 de novembro de 2003.
ORIGEM: PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

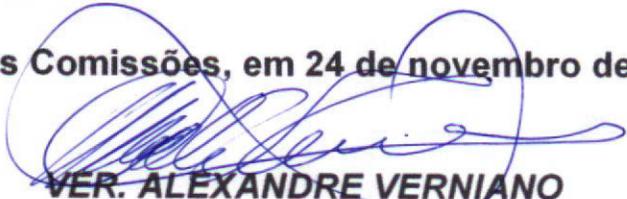
A matéria em exame dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para a doação de área de terreno urbano do Município de Jaciara, localizado na Cohab São Lourenço, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, para a construção de um templo naquele local.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise, por ser de extrema importância para o município bem como a comunidade do respectivo bairro vem atender o anseio daqueles moradores através da construção de uma belíssima Igreja, cuja planta está anexa ao Projeto. Poderá, com essas instalações, facilitar a vida e a manifestação religiosa não só pela localidade mais próxima àqueles fiéis como também evitará a travessia da perigosa BR 364, pois não são todas as pessoas que se utilizam da passarela. Também podemos ressaltar que, além de ser uma bela igreja evangélica que valorizará ainda mais o município, esta instituição estará atendendo a crescente demanda de fiéis que são orgulho de nossa cidade. Podemos lembrar que o respectivo terreno está ocioso e sem projetos para utilizá-lo há muito tempo e esta obra em nossa avaliação é mais que oportuna e conveniente.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 2003.


VER. ALEXANDRE VERNIANO
Vice-Presidente – Relator



COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE, reunida nesta data, presente todos os seus membros, após a apreciação e discussão da matéria e das conclusões do Relator, passou à votação.

Votos:



O Ver. **ALEXANDRE VERNIANO** – Vice-Presidente e relator: pelas conclusões:



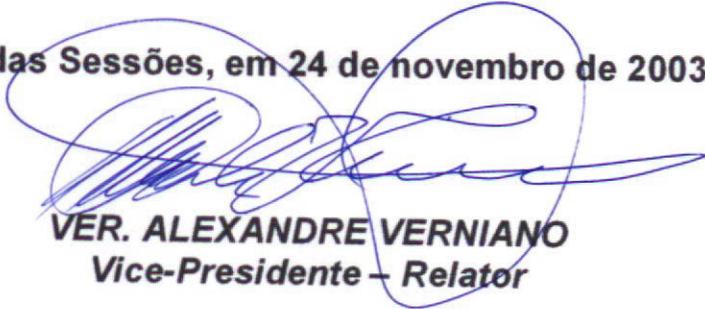
O Ver. **IVAN DE ALMEIDA SILVA** - Presidente: com as conclusões do relator;



O Ver. **RURALDO NUNES MONTEIRO** – Secretário: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1º, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORÁVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 028/03, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2003.



VER. ALEXANDRE VERNIANO
Vice-Presidente – Relator



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

Protocolo Geral nº 0044
Processo nº 0044

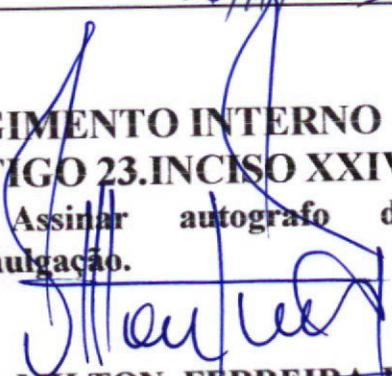
Projeto discutido, votado e aprovado

Sessão Ordem

Dia 26/11/2003

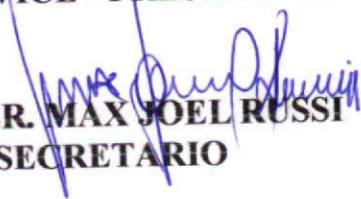
**REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23. INCISO XXIV**

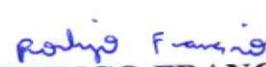
Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.


**VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE**

**VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
1º VICE - PRESIDENTE**


**VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
2º VICE - PRESIDENTE**


**VER. MAX JOEL RUSSI
1º SECRETARIO**


**VER. RODRIGO FRANCISCO
2º SECRETARIO**